



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL

Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000

Fone/Fax: (0XX) 54 – 3366-1490/1455/1436

e-mail: campinasdosul@tolrs.com.br

Lei Municipal Complementar nº 013/2008 de 02 de abril de 2008.

“Revoga os Artigos 87, 88, 89, 90 e 91 da Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005.”

Neri Montepó, Prefeito Municipal de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogados os Artigos 87, 88, 89, 90 e 91 da Lei Municipal Complementar nº 001/2005 de 26 de julho de 2005, que tratam dos adicionais de penosidade, insalubridade e periculosidade.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de abril de 2008.

Neri Montepó
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 02.04.2008

Antoninho Chiodelli
Sec. Mun. de Administração e Finanças